MENSAGEM Nº. 15/2021

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Fabricio Rocha

Data: 07 / 05 / 2021

Assinatura:

BEBERIBE, 07 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei Ordinária Municipal que "***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021***", no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A criação desta ação junto ao Orçamento Municipal é decorrente da celebração do Convênio nº CV 0297/16 junto a Funasa (Fundação Nacional da Saúde), cujo objeto é a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Beberibe-Ce.

A criação desta nova ação, elemento de despesa e fontes de recursos, através de Crédito Especial se faz necessário para que haja um desdobramento da despesa no Orçamento, para contemplar as alterações nos programas.

A fim de cumprir com papel de gestora pública, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas dotações e fontes de recursos que serão adicionadas ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

PROJETO DE LEI Nº. 029/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 40, 41, INCISO II, 42 E 43, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Beberibe-CE, Crédito Adicional Especial para criação de projeto atividade no orçamento, visando a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Beberibe-CE, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

13. Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 13.01. Secretaria de Infraestrutura

Classificação Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
17.512.3202.1.073	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	4.4.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1001000000 1510000000 4.4.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física Fonte de Recursos: 1001000000 1510000000 4.4.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1001000000 1510000000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1001000000 1510000000	1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 30.000,00 464.000,00
TOTAL R$			500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

13. Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 13.01. Secretaria de Infraestrutura

Classificação Programática	Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
15.451.004 2.1.032	Abertura, Recapeamento e Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1530000000	400.000,00
15.451.004 7.1.033	Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1510000000	100.000,00
TOTAL R$			**500.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.325, de 06 de novembro de 2020, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica automaticamente inclusa no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º § 5º do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000-LRF.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 07 de maio de 2021.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL